



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em ____/____/____
Através de _____
Secretaria Municipal da Administração

260m

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 48/2020

Em 08 / 30 / 2020

[Signature]
Servidor

Mensagem nº 41/2020

Nova Bassano, 08 de outubro de 2020

Excelentíssima Senhorita Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que os cumprimento, externando votos de estima e consideração, encaminho para apreciação desta Casa, o presente projeto de Lei Projeto nº 41/2020 para apreciação e votação dos Nobres Vereadores. Objetiva obter autorização legislativa para que este Executivo possa continuar firmando Termo de Associação com a Associação de Turismo da Serra Nordeste – ATUASERRA, com a finalidade de concretizar parcerias e ações relacionadas à promoção das políticas voltadas ao turismo e cultura, à agricultura, à assistência social, à criança e adolescente, à juventude, aos idosos, à mulher, às pessoas portadoras de deficiência ao esporte e ao lazer, ao combate à violência, à segurança pública, à economia solidária, à qualificação profissional, à educação, ao combate da fome e à pobreza e ao meio ambiente.

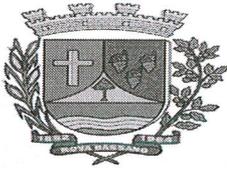
Com a exposição de motivos acima, passamos o presente Projeto de Lei aos Nobres Vereadores para a efetiva análise e posterior votação.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 08 de outubro de 2020.

[Signature]

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 41 DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o poder executivo a celebrar termo de associação com à associação de turismo da serra nordeste - instância de governança regional uva e vinho serra gaúcha – ATUASERRA, e dá outras providencias

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de associação à Associação de turismo da Serra Nordeste – Instância de Governança Regional Uva e Vinho Serra Gaúcha – Atuaserra.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios de Turismo da Região Serra Gaúcha - Atuaserra, entidade voltada ao desenvolvimento do turismo regional.

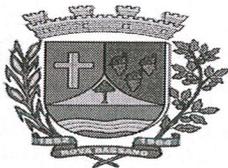
Parágrafo único. Para a efetivação deste Termo de Associação o Município repassará à ATUASERRA o valor de R\$ 752,85 (setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

Art. 3º O valor da contribuição prevista na clausula anterior será aquele estabelecido de forma colegiada pelo conjunto de municípios reunidos em Assembleia Geral da ATUASERRA, levando-se em consideração as diferentes situações econômicas e financeiras dos municípios afiliados.

Art. 4º A contribuição anual visa a assegurar a manutenção da entidade, sua equipe técnica, para o desenvolvimento do turismo regional, dentre outras, as seguintes ações:

- I - Auxiliar na implantação da legislação municipal voltada ao turismo;
- II - Fomentar e coordenar ações de desenvolvimento do turismo local e regional, buscando fomentar a sustentabilidade ambiental, cultural e sócio econômica;
- III - Promover de forma cooperativa subsidiária o desenvolvimento do turismo municipal e regional em toda a multiplicidade de seus aspectos;
- IV – Auxiliar quando solicitada, os eventos promovidos pelo município;
- V – Atuar na formatação, promoção e divulgação dos atrativos, projetos e roteiros turísticos locais e regionais;
- VI – Reivindicar, propor, encaminhar projetos junto a órgãos governamentais, a fim de viabilizar recursos para a infraestrutura, capacitação profissional, material promocional entre outras demandas do setor.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de associação e adesão a ações administrativas propostas pela ATUASERRA, bem como a projetos aprovados pela Assembleia Geral da ATUASERRA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em ____/____/____

Através de _____

Secretaria Municipal da Administração

Art. 6º Para custear o cumprimento das ações e projetos referidos no artigo anterior, caso aprovado pelo conjunto de municípios reunidos em Assembleia Geral da ATUASERRA Município deverá efetuar o pagamento suplementar em valores e condições definidos em Assembleia.

Art. 7º Ficam convalidados os atos de delegação e contribuição realizados pelo Poder Executivo para as finalidades referidas até a data de publicação da presente lei.

Art. 8º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover as adequações orçamentárias necessárias a cobrir despesas decorrentes da presente lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

10-01 SECRETARIA DE DESPORTO E TURISMO

26.695.0215.1054 – Qualificação e Promoção do Turismo Local

3.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (568)

3.3.90.39.99.02 - Associações, Federações e Confederações

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 08 (sete) dias do mês de outubro de 2020

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

De: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: **08/10/2020**

Assunto: **Solicitação de parecer contábil-orçamentário e financeiro**

Solicitamos parecer sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de:

- 1) Projeto de Lei nº 41/2020 que autoriza o Município de Nova Bassano, a firmar “Termo de Associação” com à associação de turismo da serra nordeste - instância de governança regional uva e vinho serra gaúcha – ATUASERRA.

- 2) Além disso, pedimos também, informar se a empresa está enquadrada pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.

LEDA MARIA RAVANELLO
Secretária Municipal da Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

PROJETO DE LEI Nº 41/2020

PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente da despesa em afirmar “Termo de Associação” com à Associação de Turismo da Serra Nordeste, cfe. Projeto de Lei nº 41/2020.

Valor Mensal: R\$ 752,85

10.01.....SECRETARIA DE DESPORTO E TURISMO
23.695.0215.1054.....Qualificação e Promoção do Turismo Local
3.3.3.90.39.00.00.....Outros Serviços de Terceiros – P.J. (568). R\$ 3.000,00
3.3.3.90.39.99.02.....Associações, Federações e Confederações (2449)

Data: 08/10/2020.

ASSINATURA DO CONTADOR

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle

Téc. Cont. CRC/RS 41.415



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA Prefeito de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 41/2020, que autoriza o Município, a firmar “Termo de Associação” com à Associação de Turismo da Serra Nordeste. DECLARO existirem recursos para a execução das ações deste Comunicado, consta no Orçamento disponibilidade.

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – Projeto de Lei nº 41/2020.	3.3.3.90.39.99.02	Livres

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 08 de outubro de 2020.


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Nova Bassano, 08 de outubro de 2020.

Ilma. Sr.

Leda Maria Ravanello

Secretária Municipal da Administração

Nova Bassano/RS

Prezada:

Venho por meio deste, solicitar que seja encaminhado projeto de lei para celebrar termo de associação com a Associação de Turismo da Serra Nordeste – ATUA-SERRA.

Sendo o que havia para o momento, coloco-me a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

William Nogueira de Souza

Chefe de Gabinete da Secretaria de Desporto e Turismo

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 90.481.227/0001-99
Razão Social: ASSOCIACAO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE
Endereço: RUA HENRY HUGO DREHER 197 / PLANALTO / BENTO GONCALVES / RS /
95700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2020 a 27/10/2020

Certificação Número: 2020092802414612536431

Informação obtida em 08/10/2020 08:30:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 90.481.227/0001-99
Certidão nº: 25611762/2020
Expedição: 08/10/2020, às 08:28:42
Validade: 05/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.481.227/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE
CNPJ: 90.481.227/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:19:31 do dia 08/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2021.

Código de controle da certidão: **7030.78D8.90D9.B519**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
90.481.227/0001-99
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
30/06/1986

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R HERNY HUGO DREHER

NÚMERO
227

COMPLEMENTO
SALA: 11;

CEP
95.700-010

BAIRRO/DISTRITO
PLANALTO

MUNICÍPIO
BENTO GONCALVES

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(54) 3451-1718

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/06/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/10/2020** às **08:23:17** (data e hora de Brasília).



Certidão de Situação Fiscal nº 0015606919

Identificação do titular da certidão:

Nome: ASSOC DE TURISMO DA SERRA NORDESTE

Endereço: RUA HERNY HUGO DREHER, 197
CENTRO, BENTO GONCALVES - RS

CNPJ: 90.481.227/0001-99

Certificamos que, aos 08 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/12/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025408678

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**

Arrecadação

Pág 1 / 1

Certidão Débito Negativa - Contribuinte

Local de Emissão (0 - Interno, 1 - Portal): 1 Cliente: 2245 Ano Certidão de Débito: 2020 Número
Certidão de Débito: 20796 Usuário: 0**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**CERTIDÃO NEGATIVA DO CONTRIBUINTE - Nº 20796/2020****Contribuinte**

Nome/Razão: 450766 - ASSOCIACAO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE

CNPJ/CPF: 90.481.227/0001-99

Endereço: RUA HERNY HUGO DREHER, 227

Complemento: SALA 11

Bairro: PLANALTO

Cidade: Bento Gonçalves - RS

Finalidade

--

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
08/10/2020	06/01/2021 - 90 dias

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários e/ou não tributários para com o Município de Bento Gonçalves, relativos ao contribuinte acima descrito, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal constituir créditos tributários por fatos geradores que venham a ser apurados posteriormente à data de emissão desta Certidão.

Bento Gonçalves - RS, 08 de outubro de 2020

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. [littp://www.bentogoncalves.rs.gov.br](http://www.bentogoncalves.rs.gov.br)

Código de autenticação: WGT211201-000-AFGPPVOOCJEWBW-6